

Toledo, 08 de maio de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO**.


Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 34/2021 seja aplicado o reajuste com a variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice acumulado no período de 12 meses.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato até 30/06/2024.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.



Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

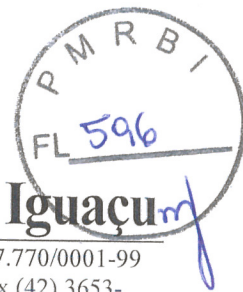
76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro nº 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-Pr - Telefax (42) 3653-1122



Of. nº 011/2023 - SMF

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2023.

A/C
KARIANE DOSS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REF: ADITIVO CONTRATUAL

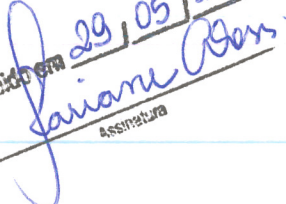
Venho através deste solicitar a prorrogação prazo e reajuste contratual para o período de 12 meses, do contrato nº 34/2021, através da Tomada de Preços nº 05/2021, empresa contratada EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ 76.030.717/0001-48.

Sem mais para momento, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



MARCOS ANDRE SANTI
Secretário de Finanças
Decreto nº 190/2021

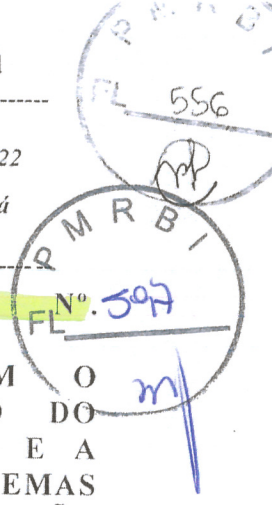
Recebido em 29/05/2023

Assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO
34/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**
Nº. 5/2021-PMRBI.



Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominada **LICENCIADA**, e de outro lado a empresa: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 - Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR, doravante denominada **LICENCIADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

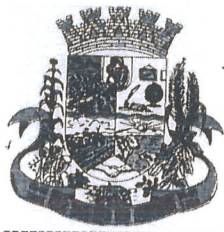
Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo **MUNICÍPIO**, através da **Tomada de Preços nº. 5/2021-PMRBI** - os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Fundo de Previdência, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento,

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Atestado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
DN: c=BR, o=CP, ou=Brasil, ou=Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ou=Secretaria de
Planejamento, ou=SEPLAN, ou=PMRBI, ou=PMRBI, ou=PMRBI, ou=PMRBI, ou=PMRBI, ou=PMRBI,
ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO,
Dn: ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO

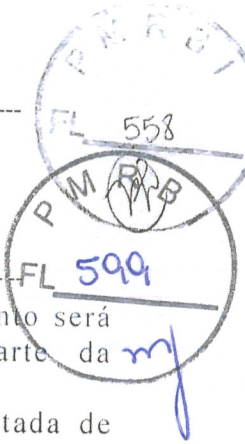


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARAGRAFO SEGUNDO: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente emitente da fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARAGRAFO QUINTO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

PARAGRAFO SEXTO: As despesas decorrentes da referida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1150-504-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1160-511-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1280-000-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1290-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1300-511-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do Licenciamento superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=Prefeitura, ou=4031209100151, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, o=DIGITAL, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2013.07.01 15:31:38 -4330

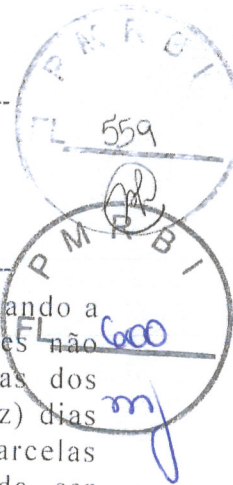


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída a LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder do LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Quando houver visita de técnico da LICENCIADORA À LICENCIADA, está não pagará à LICENCIADORA despesas por locomoção, horas de deslocamento, serviço prestado dentro do horário de expediente da Prefeitura, alterações em Sistemas, treinamento ou suporte técnico.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe a LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a Plataforma, descritos neste LICENCIAMENTO. Substituição de Sistema Operacional ou Ambiente original, serão objetos de negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO, sem ônus para a LICENCIADA e em prazos compatíveis com a legislação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993002151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(sem brancos), cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.07.01 15:31:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. A LICENCIADORA não será obrigada a implementar alterações únicas e exclusivamente baseada na avaliação de uma LICENCIADA em específico, mas se obrigará a fazê-lo segundo consenso da maioria de seus USUÁRIOS.

b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar a LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

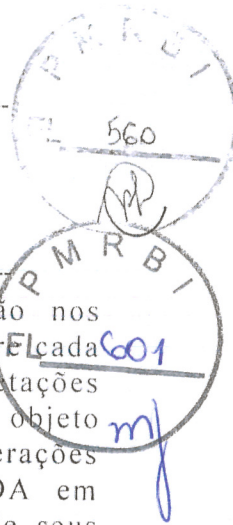
PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=421209300015, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.07.01 15:32:19 -03:00



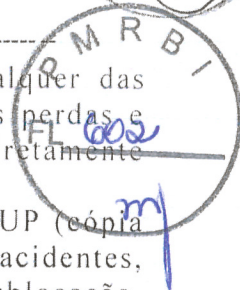
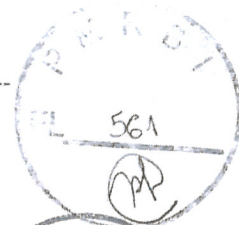


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Consultas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone, email, Skype, fax ou carta. As consultas por telefone ou Skype só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação dos SISTEMAS, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos arquivos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamentos; Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: A LICENCIADA será responsável pelo ressarcimento de despesas com DESPESAS DE SUPORTE LOCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESPESAS DE SUPORTE LOCAL: Quando solicitado pela Prefeitura a visita da LICENCIADORA, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A Prefeitura indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33343170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33343170915
DN: c=BR, o=ICP, ou=Brasil, ou=Presencial, ou=4211299806151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPA, ou=CPA, ou=CPA, ou=CPA,
cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33343170915
Dados: 2021.07.01 15:42:51 -03'00'

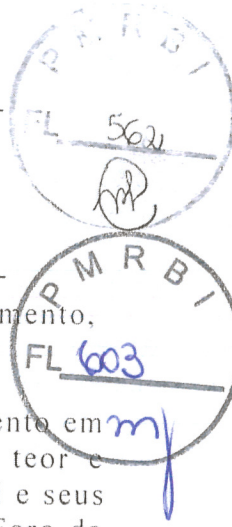


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 01 de julho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Div. e=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM Branco, c=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.07.01 15:33:24 -03'00'

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

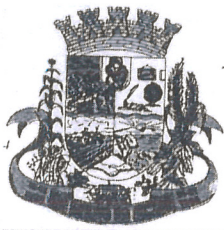
SEZAR AUGUSTO BOVINO
LICENCIADA

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
LICENCIADORA

TESTEMUNHAS

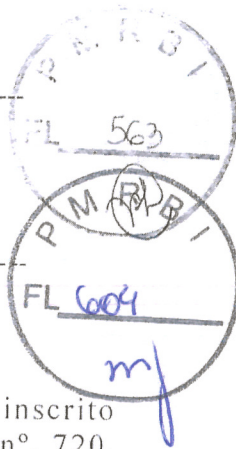
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 34/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2021-PMRBI

Contratante: Município de Rio bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional para atender a demanda do Executivo Municipal e do Fundo de Previdência.

Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e cento e noventa e dois mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

820-510-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

830-511-03-003-04-122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1150-504-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1160-511-04-001-04-123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1280-000-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1290-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1300-511-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/07/2021 à 30/06/2021.

Data de assinatura: 01/07/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2021
DATA: 05/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 34/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Fundo de Previdência, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, a Servidora Pública, Srª. Renata Bocca Doertzbacher, e como gestor o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Rildo José Safraidier.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 52/2017-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção na área de tecnologia da informação, especializada em redes, servidores, desktops, notebooks e impressoras, o Sr. Rodrigo Scussel, e como gestores:

pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;
pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Rildo José Safraidier;
pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;
pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;
pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;
pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª Olide Bovino;
pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto dos respectivos contratos, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de julho de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

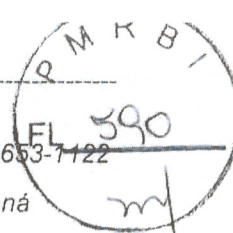
Centro

Telefax (0**42) 653-7122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.

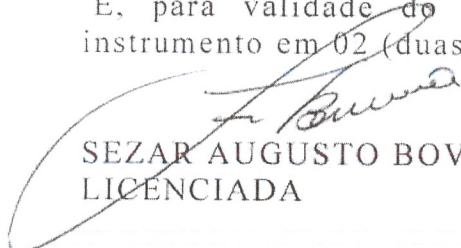
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
LICENCIADA


JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
LICENCIADORA

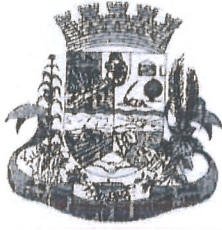
TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 591
m

PMRBI
FL 607
m

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 34/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

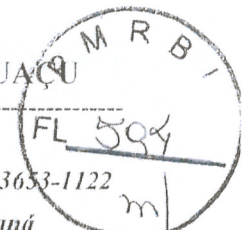
Data de Assinatura: 30/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2021-PMRBI

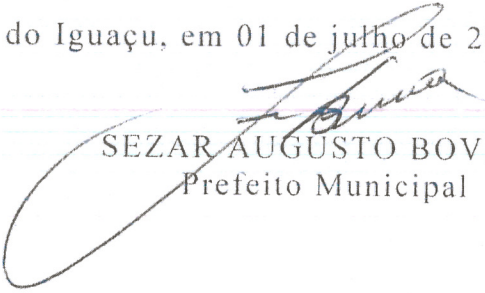


ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em favor da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48.

OBJETO: Reajuste contratual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), com base na Cláusula Quarta - Parágrafo Quinto, do Contrato Administrativo nº. 34/2021-PMRBI.

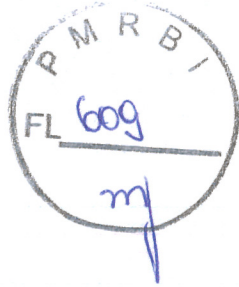
VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 22.828,80 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). O valor mensal contratado passa a ser de R\$ 17.902,40 (dezessete mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 406.828,80 (quatrocentos e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, em 01 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:50 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

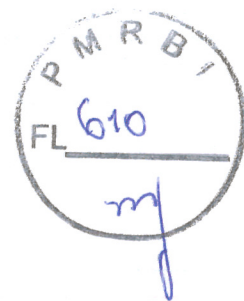
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **3C20.3784.FEF3.F5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030628066-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

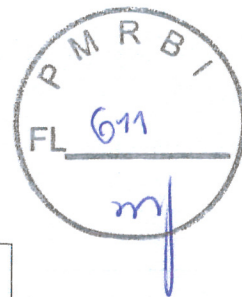
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051400563201661217

Informação obtida em 29/05/2023 16:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL. 012

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 23489507/2023

Expedição: 29/05/2023, às 16:36:52

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

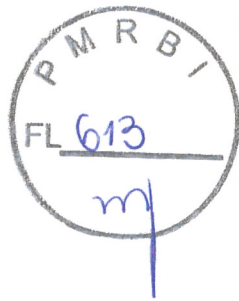


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Sra. Daiana Pavlak Bodanese
Procuradora Geral

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preço nº 05/2021 - Contrato administrativo nº 34/2021-PMRBI.

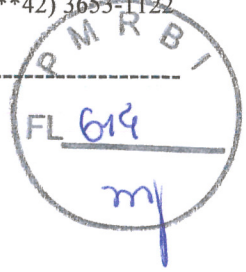
Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Finanças e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.030.717/0001-48, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 34/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2021.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 34/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa Equiplano Sistemas Ltda.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando interno advindo do Departamento de Compras datado de 05/06/2023;
- b) Solicitação de aditivo de prazo advindo da Empresa datado de 08/05/2023;
- c) Solicitação da Secretaria de Finanças datado de 26/05/2023
- d) Certidões Federal, Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

É breve o relatório.

II - PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122

FL 615

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de junho de 2023, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

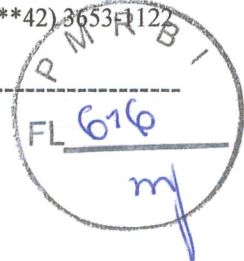
Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação. Também o limite da vigência foi exposto.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



III - CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido após a juntada da Certidão de Débitos Municipal, eis que ausente no processo.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguazu- PR, em 06 de junho de 2023.


DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A TOMADA DE PREÇO 5/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 76.030.717/0001-48. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES PARA A UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Finanças e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/06/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

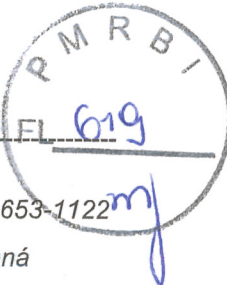
- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 34/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°. 5/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total contratado passa a ser de R\$ 621.657,60 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.06.07
15:16:59 -03'00'



SEZAR AUGUSTO BOVINO
LICENCIADA

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
LICENCIADORA

TESTEMUNHAS

Nome:

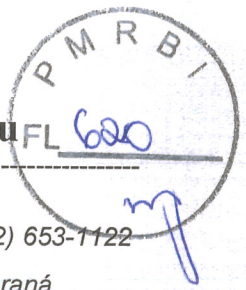
CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 34/2021-PMRBI
Tomada de Preços nº. 5/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 1790, Bairro Boa Vista, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 621.657,60 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 15/06/2023.

FL 609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023-PMRBI - SRP
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 36/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO no presente, aceitando os termos das propostas...

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 34.2021-PMRBI
Tomada de Preço nº 5.2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu...

Table with 7 columns: Item, Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Contains details for truck and hydraulic excavator services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
SECRETARIA DE VIACÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-01-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
5490-504-05-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
Data de assinatura: 07.06.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio na apreciação do Pregão Presencial nº 37/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO no presente, aceitando os termos das propostas...

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 52/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 37/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu...

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO no presente, aceitando os termos das propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 52/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 41/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu...

Table with 7 columns: Item, Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Contains details for various services and materials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0*)42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2740-11-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2760-116-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-05-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2860-106-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.9.30.30.00-00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
4380-300-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.9.30.30.00-00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.9.30.30.00-00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.9.30.30.00-00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.9.30.30.00-00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.9.30.30.00-00
SECRETARIA DE VIACÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.9.30.30.00-00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5810-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5820-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5830-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5840-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5850-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5860-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5870-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5880-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5890-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5900-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5910-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5920-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5930-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5940-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5950-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5960-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5970-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5980-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
5990-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6000-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6010-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6020-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6030-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6040-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6050-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6060-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6070-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6080-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6090-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6100-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6110-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6120-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6130-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6140-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6150-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6160-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6170-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6180-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6190-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6200-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6210-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6220-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6230-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6240-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6250-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6260-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6270-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6280-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6290-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6300-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6310-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6320-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6330-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6340-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6350-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6360-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6370-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6380-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6390-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6400-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6410-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6420-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6430-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6440-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6450-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6460-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6470-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6480-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6490-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6500-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6510-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6520-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6530-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6540-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6550-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6560-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6570-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6580-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6590-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6600-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6610-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6620-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6630-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6640-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6650-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6660-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6670-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6680-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6690-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6700-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6710-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6720-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6730-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6740-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6750-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6760-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6770-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6780-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6790-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6800-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6810-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6820-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6830-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6840-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6850-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6860-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6870-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6880-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6890-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6900-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6910-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6920-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6930-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6940-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6950-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6960-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6970-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6980-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
6990-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7000-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7010-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7020-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7030-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7040-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7050-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7060-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7070-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7080-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7090-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7100-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7110-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7120-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7130-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7140-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7150-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7160-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7170-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7180-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7190-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7200-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7210-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7220-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7230-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7240-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7250-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7260-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7270-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7280-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7290-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7300-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7310-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7320-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7330-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7340-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7350-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7360-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7370-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7380-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7390-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7400-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7410-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7420-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7430-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7440-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7450-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7460-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7470-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7480-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7490-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7500-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7510-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7520-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7530-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7540-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7550-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7560-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7570-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7580-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7590-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7600-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7610-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7620-504-11-002-08.244.0015.2069-3.9.30.30.00-00
7630-504-11-002-08.244.0015.2069